



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Rodrigo Cunha Giaxa		
EMENTA: Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Rodrigo Cunha Giaxa, em escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 08403636-2	PARECER Nº 0485/2008	APROVADO: 29.09.2008

I – RELATÓRIO

Rodrigo Cunha Giaxa solicita deste Conselho, no processo protocolado sob o nº 08403636-2, que os estudos que fez no “Bellerbys College”, em East Sussex, Inglaterra, sejam equivalentes aos do sistema de ensino brasileiro.

O requerente anexa o resultado dos exames feitos das disciplinas que constituíam o curso, terminando por receber da Universidade de Cambridge o Certificado Geral Internacional de Educação Secundária.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido do solicitante tem amparo legal na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 399/2005 que assim dispõe: “Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará.”

II – VOTO DO RELATOR

Cumpridos todos os dispositivos legais, votamos pela homologação da equivalência dos estudos realizados por Rodrigo Cunha Gaixa, na Inglaterra, e pela conclusão do ensino médio brasileiro.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2008.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE